

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

TERMO DE ADESÃO N.º 202100445

ao

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CONSED / INSTITUTO ÊXITO DE
EMPREENDEDORISMO**

*O(a) Sr.(a) Secretário(a) de Educação in fine
chancelado, como titular da respectiva Pasta no
ESTADO DO PARANÁ e na condição de membro
efetivo do CONSED, formaliza o presente Termo de
Adesão, que se regerá conforme segue.*

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**, com sede na Avenida Água Verde, n.º 2.140, Vila Izabel, CEP 80.240-900, no município de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.965/0001-21, neste ato representada por seu titular **RENATO FEDER**, portador da carteira de identidade n.º 15.512.103-3 e inscrito no CPF n.º 278.171.268-01, residente e domiciliado em Curitiba/PR, ou no seu impedimento, pelo seu representante legal, e o **INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO)**, associação civil de direito privado e interesse público, de âmbito internacional sem fins lucrativos, com sede, foro e administração na Rua Joaquim Floriano, n.º 466, Conjunto 1001-C, Itaim Bibi, CEP 04.534-002, no município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ n.º 33.638.027/0001-63, neste ato representado, em conformidade com seu estatuto social atualmente em vigor, pelo Sr. José Janguiê Bezerra Diniz, Presidente, casado, empresário, portador do RG n.º 2.547.125 SSP/PE e CPF n.º 368.383.574-53 residente em São Recife/PE, ou no seu impedimento, pelo seu representante legal.

CONSIDERANDO que o CONSED é uma entidade de classe, sem fins lucrativos, que congrega os titulares das Secretarias Estaduais de Educação, com o propósito de convergir às políticas públicas de educação, com vistas à melhoria exponencial da qualidade do ensino público no Brasil;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o objetivo institucional acima mencionado, o CONSED firmou um Termo de Cooperação Técnica com o INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO tendo como objeto incentivar ações de fomento ao empreendedorismo no Brasil, mediante apoio às redes de ensino dos Estados e do Distrito Federal para o uso da plataforma de cursos *online* sobre empreendedorismo do INSTITUTO ÊXITO, bem como para acesso às mentorias *online* realizadas através de aplicativo digital (app) e, ainda, acesso às palestras *online*.

RESOLVEM, na melhor forma de Direito, firmar o presente TERMO DE ADESÃO com vistas a disponibilizar aos estudantes e professores de sua rede de ensino o acesso a cursos *online* sobre empreendedorismo do INSTITUTO ÊXITO, bem como mentorias *online* realizadas através o app e palestras *online*, conforme as cláusulas e condições abaixo expostas, que aceita e chancela:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Adesão tem por objeto a contribuição técnica, científica e pedagógica na área de empreendedorismo e inovação, destinada aos profissionais e estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual de educação do Estado do Paraná, lastreada na educação à distância (EAD), mediante plataformas e conteúdos digitais, a serem disponibilizados **gratuitamente** pelo

1

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Instituto Êxito de Empreendedorismo.

1.1 O presente Termo de Adesão formaliza parceria entre a Secretaria ora aderente e o INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO, sob a interveniência do CONSED, executar o Objeto do presente Termo.

1.2 O INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO é o idealizador e mantenedor da plataforma formativa que é objeto deste Termo de Adesão e o responsável por seu funcionamento, não tendo a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED qualquer responsabilidade em relação à sua concepção, responsabilizando-se somente pelas obrigações pactuadas neste Termo.

1.3 O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável desde Termo de Adesão, contém o detalhamento das ações pedagógicas e administrativas que devem ser realizadas para a execução do objeto, incluindo metas e regras complementares quanto à execução das atividades previstas e poderá ser revisto ao longo da vigência do presente Termo, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao Plano de Trabalho original, desde que não altere o objeto do Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

2. A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED compromete-se a, no âmbito de sua jurisdição:

- a) Mobilizar os seus estudantes e professores a se inscreverem nos cursos; e
- b) Garantir que os professores disponham de tempo para dedicação aos cursos.

2.1 Compete à SEED:

- a) Divulgar a parceria aos estudantes e profissionais da Rede Estadual de Ensino e a Plataforma Digital a eles gratuitamente acessível;
- b) Providenciar a publicação do extrato desse Termo de Adesão no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução e o desenvolvimento do objeto, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis;
- d) Realizar, através da Gerência Geral de Gabinete, o acompanhamento de todas as fases de execução, bem como da prestação de contas do presente Termo.

2.2 O INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO deverá assegurar à SEED acesso à plataforma de cursos *online* sobre empreendedorismo, bem como às mentorias *online* realizadas através de app e, ainda, às palestras *online*, conforme as cláusulas e condições abaixo expostas.

2.3 Compete ao INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO:

- a) Disponibilizar em sua plataforma digital, seus cursos de desenvolvimento pessoal, técnicas de empreendedorismo, cursos profissionalizantes e técnicos, tudo gratuitamente, mediante cadastro dos alunos e profissionais da rede estadual de ensino, durante toda a vigência do presente instrumento;
- b) Permitir a utilização pelos componentes da rede estadual de ensino, através de aplicativo próprio, de mentoria com membros ou representantes do Instituto Êxito permitindo aos beneficiários "consultorias" gratuitas e on-line mediante disponibilidade e capacidade de atendimento da equipe do Instituto Êxito;
- c) Franquear participação dos alunos da rede estadual nos desafios e concursos realizados pelo Instituto Êxito, sem nenhum ônus financeiro de inscrição, ressalvando-se as despesas com locomoção e estadia que serão arcadas por quem desejar concorrer;
- d) Fornecer as informações necessárias para execução das ações pertinentes a esta parceria;
- e) Apoiar a Secretaria de Educação na elaboração das ações de formação a serem desenvolvidas para maximização dos resultados da parceria;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

3. Este Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser alterado, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre Partes.

3.1 A SEED, em conformidade com o disposto nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto n.º 3.513 de 18 de fevereiro de 2016, será responsável por providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste Termo e possíveis Aditivos no Diário Oficial, como condição de sua eficácia.

3.2 Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem quaisquer ônus ou penalidades para as Partes, mediante notificação por escrito de uma Parte à outra, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. Este Termo não implica em transferência de recursos financeiros entre as Partes, nos termos do Artigo 2º, da Lei Federal 13.019/2014, nem compartilhamento patrimonial de bens públicos, tampouco acarretará favorecimento, em qualquer relação prévia, concomitante ou posterior ao estabelecido neste Termo.

Parágrafo primeiro: Cabe ao INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo segundo: As Partes acordam que este Termo de Adesão não representa uma geração de lucros e nem de rendimentos, e que todos os acessos aos cursos e mentorias disponibilizados na plataforma do INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO, deverão ocorrer de forma gratuita e sem custo para os estudantes e professores.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5. Cada uma das Partes indica, neste ato, o seu respectivo Gestor, que terá como obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Adesão;
- b) Atuar como interlocutor, informando aos seus superiores quando da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo, de indícios de irregularidades, bem como a respeito das providências adotadas ou que serão adotadas para sanar o(s) problema(s) detectado(s);
- c) Emitir parecer técnico do monitoramento e avaliação, levando em consideração o objeto do Termo e as metas definidas no Plano de Trabalho; e
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo primeiro: Fica designado pela SEED, como Gestora do Termo de Adesão, Alessandra Maia Rosas, inscrita no CPF n.º 030.658.009-85.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Parágrafo segundo: Fica designado pelo INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO, como Gestor do Termo de Adesão, Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, inscrito no CPF n.º 818.827.424-00.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6. As Partes estabelecem que nenhuma condição contida neste Termo de Adesão será considerada como uma concessão de qualquer propriedade ou licença sobre patentes, invenções, direitos autorais ou marcas registradas de qualquer das Partes.

6.1 Fica ressalvado que nenhuma das Partes concede à outra o direito de usar as suas marcas comerciais, nomes comerciais, logotipos ou outras designações em qualquer promoção ou publicação sem consentimento prévio por escrito da outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

7. Considerando o teor e o conteúdo das informações que envolvem o presente instrumento e que serão disponibilizadas em virtude da celebração do presente Termo, fica estabelecido que as Partes ora envolvidas:

- a) As informações obtidas com relação ao INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO, e à SEED, apenas poderão ser utilizadas para os fins didáticos declarados neste instrumento.
- b) As Partes se comprometem a não divulgar, sem autorização prévia expressa, as informações confidenciais obtidas em razão o vínculo jurídico que podem e devem ser conceituadas como restritas, e a fiscalizar a utilização das informações pelos seus agentes, responsabilizando-se pelo uso e destinação destas.
- c) São consideradas informações confidenciais, sendo, portanto, classificadas como restritas, aquelas privativas da prestação dos serviços do INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO e da SEED, cujo conhecimento e divulgação possam ser prejudiciais aos interesses da Administração ou ponham em risco a segurança da sociedade e do Estado.
- d) Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, as Partes deverão tratá-las sob sigilo até que venha a ser autorizado a agir de modo diverso, após consulta fundamentada e devidamente protocolada em cada entidade, a ser decidida pelo órgão competente para a classificação de tal documento.
- e) É proibida a cópia e/ou divulgação não autorizada pelas Partes, de eventuais informações consideradas sensíveis patenteadas ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, podendo constituir *know-how* e, conseqüentemente, gerar perdas e danos em desfavor das Partes ou o cometimento de ilícito civil.
- f) As Partes reconhecem que, ao término do Convênio, deverão ser entregues todo e qualquer material de propriedade do seu proprietário, considerado intransferível. Também assumem o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida quando da relação que fizeram entre si.
- g) As Partes se obrigam a informar imediatamente qualquer violação das regras de proteção das informações cometidas por seus agentes ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional.
- h) O não cumprimento de quaisquer desta cláusula implicará a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos e, no caso destes serem agentes públicos, ensejará processo de apuração das responsabilidades administrativas, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- i) As obrigações dispostas nesta cláusula perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre as Partes, inclusive no âmbito dos instrumentos decorrentes e abrangem, além das informações de que venham a tomar conhecimento, aquelas que já possuem na presente data.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

8. As Partes declaram neste ato, que conhecem e entendem os termos das Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846/13) e de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Termo, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições das regras Anticorrupção.

8.1 As Partes deverão adotar as medidas razoáveis e adequadas às circunstâncias previstas na Lei 9.613/98 (Crimes de "Lavagem" ou "Ocultação de Bens, Direitos e Valores"), alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, para garantir que seus negócios sejam conduzidos em conformidade com a legislação em vigor ou futura concernente à lavagem de dinheiro, prevenção do terrorismo, financiamento do terrorismo e tráfico de drogas.

8.2 As Partes declaram e garantem não estarem envolvidas e que não se envolverão direta ou indiretamente, assim como seus Colaboradores e Partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Termo, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo aqui a situação:

- (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno;
- (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro;
- (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e
- (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

8.3 O não cumprimento das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção pelas Partes será considerado uma infração grave a este Termo e conferirá à parte inocente o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Termo, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

8.4 As Partes declaram que direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste Termo, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de se beneficiar ilícitamente.

8.5 As Partes notificarão prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Termo é firmado pela SEED, que concorda expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo de forma irrevogável e irretroatável, bem como, eventualmente, seus sucessores no cargo, a qualquer título.

9.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial,

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Secretaria ora aderente e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

9.3 O Presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo pela SEED, mediante notificação prévia por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa.

9.4 O CONSED, o INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED possuem posicionamentos estratégicos próprios, sendo que o posicionamento ou opinião manifestada por um não necessariamente representa o posicionamento opinião do outro, em qualquer tema, em função da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10. As Partes elegem o Foro da Comarca da sede da SEED, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, salvo quando, por determinação legal, seja vedada a eleição de foro.

E por estarem justas e acertadas, assinam este Termo de Adesão, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba, 29 de novembro de 2021

Renato Feder
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

José Janguê Bezerra Diniz
INSTITUTO ÊXITO DE EMPREENDEDORISMO

TESTEMUNHAS:

MARCOS VALERIO PROTA DE ALENCAR BEZERRA:81882742400
Assinado de forma digital por
MARCOS VALERIO PROTA DE
ALENCAR BEZERRA:81882742400
Dados: 2021.11.29 12:55:15 -03'00'
Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra
CPF n.º 818.827.424-00

Alessandra Maia Rosas
CPF n.º 030.658.009-85



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODEADESAOCONSEDESTADODOPARANA_ASSINADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alessandra Maia Rosas** em 07/12/2021 10:22.

Assinatura Simples realizada por: **Renato Feder** em 07/12/2021 15:31.

Inserido ao protocolo **16.994.237-4** por: **Lucia Simoes de Oliveira** em: 07/12/2021 09:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fdb7cfc8581b37333c071d971abc0049.